



COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO DE EMPREGO PÚBLICO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE EMPREGO PÚBLICO Nº. 005/2009

A Comissão Especial de Processo Seletivo de Emprego Público faz saber que realizará, Prova de Títulos, sob critérios deste Edital.

REGULAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

- I. PROVA DE TÍTULOS:** A prova de títulos de caráter classificatório, a ser realizada pelos candidatos ao cargo de **ENFERMEIRO(A) - PSF**, aprovados na prova objetiva.
- II.** Os títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, somente serão aceitos os títulos relacionados, observando-se os limites de pontos conforme quadro abaixo:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Certificado de Curso de Especialização em nível de “pós-graduação” ou Diploma de Curso Superior, na área específica, que não sejam pré-requisito para a função.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
Certificados de cursos oferecidos por instituições públicas ou privadas, devidamente reconhecidas e autorizadas, na área específica.	02 (dois) pontos por curso, com carga horária mínima de 12 (doze) horas, cada curso.	10 (dez) pontos

- III.** Os documentos originais deverão ser apresentados juntamente com uma cópia para fins de análise e avaliação sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos.
- IV.** Após a apresentação dos títulos, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.
- V.** Os pontos da prova de títulos serão acrescidos ao total de pontos obtidos na prova objetiva, para o cargo de **ENFERMEIRO(A) - PSF**, para efeitos de classificação final.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

VI. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 10 (dez) minutos antes do horário estipulado, munidos de cartão de identificação (comprovante de inscrição) e um dos documentos citados no **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE EMPREGO PÚBLICO N.º 001/2009**.

VII. O candidato deverá comparecer ao local designado, no horário estabelecido, assinar a lista de presença e aguardar instruções para início da prova.

VIII. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo de Emprego Público.

Mirador, 15 de junho de 2009.

DANIELA PSRYBEOVIS
Presidente da Comissão